



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 14/05/26
Através de: [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.597 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº1.334/2026 e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de parcela remuneratória, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, como parcela completiva de modo a atingir o valor correspondente e necessário para atendimento ao piso nacional da educação, nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026, com os seguintes valores:

I – Profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completiva corresponderá a importância de R\$ 262,86 (referente aos dois meses).

II – profissionais com carga horária de 24 horas semanais, o valor da parcela completiva corresponderá a importância de R\$ 315,44 (referente aos dois meses) .

III – Pedagogo R\$ 394,30 (referente aos dois meses) .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos doze dias do mês de maio de 2026.

JOÃO PAULO MAROSO *[Assinatura]* **Prefeito Municipal de Nova Bassano - RS**

Prefeito Municipal

Protocolo nº _____

Em 19 / 05 / 26

[Assinatura]
Escritor

Registra-se e publica-se

[Assinatura]
Leda Maria Ravanello

Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 20/04/2026
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 24/2026

Nova Bassano, 29 de abril de 2026.


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei com o objetivo de realizar pagamento completo Profissionais da educação, de modo a atender o piso nacional da categoria.

O documento estabelece a adequação do município ao novo Piso Nacional da Educação, conforme as diretrizes federais: Novo Piso Nacional (40h): R\$ 5.130,63. Percentual de Aumento Total: 5,4% em relação a 2025. Composição do Reajuste: 3,81%: Reposição salarial anual (concedida a todos os servidores municipais em março). 1,59%: Ganho real específico para a educação, totalizando os 5,4% necessários para atingir o piso. Base Legal: Medida Provisória nº 1.334/2026. O Objetivo é Garantir que nenhum profissional da educação receba abaixo do valor estipulado pela União, mantendo o equilíbrio entre a reposição geral dos servidores e o índice específico do magistério.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ²⁰..... DE 25 DE MARÇO DE 2026. ⁰⁶¹⁰⁴

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº1.334/2026 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de parcela remuneratória, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, como parcela completiva de modo a atingir o valor correspondente e necessário para atendimento ao piso nacional da educação, nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026, com os seguintes valores:

I – profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completiva corresponderá a importância de R\$; ²⁴ 262,86 ⁵⁴

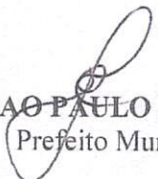
II – profissionais com carga horária de ~~40~~ ²⁴ horas semanais, o valor da parcela completiva corresponderá a importância de R\$....., ⁴² 315,44

III - ~~.....~~ ^{Pedagogos} R\$ 394,30 ^{- 7}

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias ~~da Secretaria de Saúde~~ do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

2.865,32
3.628,89
3.847,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 20/2026**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 20/2026 que autoriza o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

O cálculo do impacto orçamentário-financeiro foi realizado tendo como base as informações repassadas pelo Setor de Recursos Humanos, que são:

I – profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 262,86 (referente aos dois meses), possuindo 54 profissionais;

II - profissionais com carga horária de 24 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 315,44 (referente aos dois meses), possuindo 42 profissionais;

III – Pedagogo, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 394,30 (referente aos dois meses), possuindo 07 profissionais.


Diante destas informações, e devido ao impacto atender somente aos dois meses retroativos, não há necessidade de impacto trienal (exercício vigente mais os dois subsequentes), sendo assim segue cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro:

Item I	R\$ 262,86 x 54 = R\$ 14.194,44
Item II	R\$ 315,44 x 42 = R\$ 13.248,48
Item III	R\$ 394,30 x 07 = R\$ 2.760,10
Total.....	R\$ 30.203,02
Encargos s/ Folha 54,66%.....	R\$ 16.508,97
Total + encargos.....	R\$ 46.711,99

Doações orçamentárias:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Data: 06/04/2026.


Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora
CRC/RS 091600-O